



000079

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

## PROTOCOLO

Processo: 6234 / 2020

Requerente: **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS** CPF: **097.402.019-20**Contato: **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO 628/2019  
DISPENSA 75/2019Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 23 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
DANIELA RAITZ  
Protocolista

STP 500 2062v -tr/ProcessoProtocolo

08847937965, 23/07/2020 10:33:48

Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

000080

MEMORANDO Nº 413/2020


DATA: 01/06/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao Contrato nº 628/2019 – Dispensa nº 75/2019, com reajuste do valor pelo IGPM, em nome de MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS, à partir do vencimento do contrato em 31/07/2020.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de se manter o aluguel do imóvel onde está instalada a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Administrativa da Saúde



Mario ALGUEL C...

16:59



Boa tarde seu Mário 15:40 ✓✓

O contrato do aluguel alí da Central de Distribuição nossa da Saúde

15:40 ✓✓

Vai vencer dia 31/07 15:41 ✓✓

Podemos renovar para mais doze meses?

15:41 ✓✓

Quanto ao reajuste só conseguimos reajustar pelo índice do inpc

15:52 ✓✓

Igpm digo 15:53 ✓✓

quanto você acha mais o menos qe vai ficar já desconto o imposto

16:03

Não temos o índice de junho ainda

16:20 ✓✓

Mas mais ou menos 16:20 ✓✓

Ficará líquido uns 4.100,00 16:20 ✓✓

A não ser que o índice dê mai

16:21 ✓✓



Digite uma mens...





Mario ALGUEL C...

16:59



Não temos o índice de junho ainda

16:20 ✓✓

Mas mais ou menos

16:20 ✓✓

Ficará líquido uns 4.100,00

16:20 ✓✓

A não ser que o índice dê maior

16:21 ✓✓

Vamos esperar até amanhã

16:21 ✓✓

Acho que sai o índice de junho

16:22 ✓✓

sim vamos continuar sim ali pode ficarem tranquilo eu to contente é pra quato tempo vocês qizerem só qeria compensar aquela diferenças porqe otras vezes qe aluguel pra prefeitura não existia ese desconto tempo do giomar 5 anos pagaram aluguel de uma sala tempo do Neto também 2 anos uma sala alugada não tinha desconto também poriso fiquei suprezo quando veio ese desconto

16:29



Digite uma mens...





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato de locação nº 828/2019, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.818.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.782.989-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, o senhor MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.402.019-20, residente na AV GENERAL OSÓRIO, 865 - CEP: 85004240 - Bairro da Cangaço, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 6.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 75/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 850,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Papa Pio XII, nº 898, no Bairro da Cangaço, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 - 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item / Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	68745 Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 898, Bairro Cangaço no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	MÊS	12,00	4.200,00	50.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 01 de agosto de 2019 e até 31 de julho de 2020, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPIM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO**

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), até o dia 10 (dez) de cada mês, totalizando R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR**

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- 1 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- 2 - Servir-se do imóvel para o uso conveniado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3 - Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 5 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- 6 - Pagar as despesas com telefone.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- 1 - Entregar e manter o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2 - Arcar com as despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- 3 - Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- 4 - Adaptar e/ou permitir a adequação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- 5 - Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- 6 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 7 - Disponibilizar o imóvel;
- 7.1 - com as paredes pintadas com tinta de cor clara, lavável e isentas de infiltrações;
- 7.2 - com acesso externo à loja e residência isolados;
- 7.3 - com rede de energia de 220V;
- 7.4 - em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, hidráulico e a rede elétrica;
- 7.5 - livre de infiltrações, mofo e rachaduras (de paredes, laje de teto, vigas, etc.). Durante o período da locação, se ocorrerem infiltrações, mofo e rachaduras, o locador será responsável pela solução do problema, sem ônus para o locatário;
- 7.6 - com portão, portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS

CPF: 097.402.019-20

Certidão nº: 15732436/2020

Expedição: 09/07/2020, às 16:13:09

Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.402.019-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**  
**CPF: 097.402.019-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:16 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **E0C9.DB84.5F9E.0600**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº19784/2020**

PESSOA FÍSICA

**NOME:** MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS

**CPF:** 097.402.019-20

**ENDEREÇO:** AV GENERAL OSORIO, 665 - CANGO CEP: 85604240 Francisco Beltrão - PR

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	09/07/2020
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	07/09/2020
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH3JMX8BMRB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/07/2020 - 16:15:30

Qualquer rasura invalidará este documento.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022223839-47

Certidão fornecida para o CPF/MF: **097.402.019-20**  
Nome: **MARIO A GARCIAS DE VARGAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PARECER JURÍDICO N.º 0807/2020

PROCESSOS Nº : 6234/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO : MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, bem como de reajuste inflacionário ao Contrato de Locação n.º 628/2019 (Dispensa n.º. 075/2019), firmado com **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**, que tem por objeto a locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, situado na Rua Papa Pio XII, n.º 696, no Bairro Cango, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato, 1º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000089

observado o índice IGPM, cujo percentual deve ser conferido pelo Departamento de Licitações e Contratos no momento da confecção do Termo Aditivo.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e reajuste inflacionário do aluguel mediante a incidência sobre o valor mensal do indexador IGPM – FVG ao Contrato de Locação n.º 628/2019 (Dispensa n.º 075/2019), firmado com **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**. De consequência, recomenda-se:

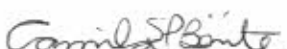
(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como efetuando-se a conferência do percentual a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de julho de 2020.

  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000090

DESPACHO N.º 399/2020

PROCESSO N.º : 6234/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 628/2019 – DISPENSA N.º 075/2019  
OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste de valor ao Contrato n.º 628/2019, referente à locação de imóvel para utilização da Central de Abastecimento Farmacêutico.

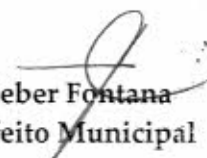
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, cotação do IGPM, fotocópia do contrato e termo aditivo, certidões negativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0807/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo, prorrogando o prazo do contrato e, consequentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, bem como o reajuste pelo acumulado do IGP-M.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 628/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **097.402.019-20**, residente na **AV GENERAL OSORIO, 665 - CEP: 85604240 - Bairro da Congo, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Congo, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 - 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6234/2020.

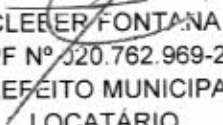
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:


Objeto	Valor mensal R\$	IGP-M (%)	Valor Mensal Atualizado R\$	Un	Quant.	R\$ Total
Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Congo no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	4.200,00	7,31	4.507,02	Mês	12	54.084,24

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
**MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**  
LOCADOR  
CPF 097.402.019-20



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 628/2019 – Dispensa de Licitação nº 75/2019.

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Congo, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6234/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	IGP-M (%)	Valor Mensal Atualizado R\$	Un	Quant.	R\$ Total
Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Congo no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	4.200,00	7,31	4.507,02	Mês	12	54.084,24

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
207	73403	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIACAVA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO.	vassouras lavoram	LIN	1.200,00	6,00

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.

**NADIA AP. DALL AGNOL**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**BF3DD3F3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS** ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 628/2019 – Dispensa de Licitação nº 75/2019.

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Congo, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6234/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	IGP-M (%)	Valor Mensal Atualizado R\$	Un	Quant.	R\$ Total
Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Congo no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses	4.200,00	7,31	4.507,02	Mês	12	54.084,24

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**DE57C2BC

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

**Processo Administrativo nº. 068/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2020.**

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA**, sediada na Rua Castelo Branco, nº 575, Bairro Monte Castelo, General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ nº 00.471.264/0001-23 neste ato representada pelo Sr. Antonio Hamilton Correa, inscrito no CPF sob número 020.359.079-18, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 068/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Abobrinha Italiana, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco	Kg	140	3,80	532,00